



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

227  
6

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM**

O **MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO**, inscrito no CNPJ Nº 28.539.872/0001- 41 , com sede na Rua São Paulo, nº 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ ES, CEP: 29.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO WILSON FIOROT**, portador do CPF Nº 364.647.167-00 e Registro Geral Nº 298.243, emitido em 03/01/1983, por SESP/ES, doravante denominado **CEDENTE** e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001 - 45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29.050-906, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF Nº 033.978.767-25 e Registro Geral Nº 1.188.402 - ES, emitido em 09/10/1991, por SPTC/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO** ajustam e firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 08/2014, publicado no D.J. de 20/08/2014, com base na Lei Complementar Nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2011.00.835.470 e as cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 08/2014:**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1.1.1. A exclusão da cessão da servidora **SIMONE DALFIOR PEREIRA**, CPF Nº 059.062.847-02, Matrícula 086.045-02, Auxiliar Administrativo, pertencente do quadro de pessoal do **CEDENTE**;

1.1.2. A inclusão da cessão dos estagiários a seguir, pertencentes do quadro de pessoal do **CEDENTE**:

ESTAGIÁRIO(A)	CPF Nº	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE PEDRO CANÁRIO
<b>BRUHNA DOS SANTOS LIMA</b>	<b>142.433.487-07</b>	<b>Gabinete do Juízo da Vara Única</b>
<b>LALESKA DOMINGAS NORBERTO</b>	<b>157.548.087-55</b>	<b>Secretaria da Vara Única</b>
<b>ALEXANDER CERQUEIRA DE SOUZA</b>	<b>072.078.285-60</b>	<b>Secretaria da Vara Única</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1- Fica prorrogado o prazo do presente Convênio de Cooperação Técnica, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 21/08/2016.

2.2- O **CESSIONÁRIO**, por meio da **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Pedro Canário**, deverá:

2.2.1 - Comunicar aos estagiários cedidos, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que estes deverão retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão.

2.2.2 - Enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelos estagiários cedidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.

2.2.3 - Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.





228  
[assinatura]

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE CESSÃO**

**3.1 - A presente cessão é com ônus para o CEDENTE, nas seguintes condições:**

**3.1.1 - O órgão CEDENTE** efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que os estagiários cedidos, fazem jus, bem como, quaisquer outros que porventura venham a integrar a remuneração, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CESSIONÁRIO**;

**3.1.2 - Ao órgão CEDENTE** caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor dos estagiários cedidos de que trata a Lei Nº 11.788 de 25/09/2008.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

**4.1- O CESSIONÁRIO** por meio da **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Pedro Canário**, deverá:

**4.1.1 - Remeter** ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência dos estagiários cedidos, e mantê-lo informado a respeito de recesso ou outras possibilidades legais de afastamento previstas nas leis específicas que regem os estagiários, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.

**4.1.2 - Comunicar** ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o último dia do mês de OUTUBRO do ano anterior, a programação de gozo de recesso dos estagiários cedidos para o exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1- A carga horária** dos estagiários cedidos deverá ser compatível com a estabelecida pelo **CEDENTE**;

**5.2- O desligamento** dos estagiários cedidos do quadro de pessoal do **CEDENTE** será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**;

[assinatura]



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**5.3-** As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos estagiários cedidos serão apuradas pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao **CEDENTE**, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**;

**5.4-** O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelos estagiários cedidos, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei;

**5.5-** Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho dos estagiários, ora cedidos durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, ficando o **CEDENTE** isento de qualquer ônus;

**5.6-** Aos Convenentes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1-** Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 08/2014, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1-** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica 08/2014, ora aditado.





229  
①

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória / ES, 30 de agosto de 2016

\_\_\_\_\_  
**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça  
do Estado do Espírito Santo

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO WILSON FIOROT**  
Prefeito Municipal de Pedro Canário

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_
- 2 -  \_\_\_\_\_



Disponibilizado no  
DJ de 22/08/16.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR

**RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011.00.835.470**

**CEDENTE: MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTÔNIO WILSON FIOROT**.

**CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**.

**OBJETO:** O presente 1º Termo Aditivo Convênio de Cooperação Técnica Nº 08/2014 tem por objeto a exclusão da cessão da servidora **SIMONE DALFIOR PEREIRA** e a inclusão da cessão dos estagiários **BRUHNA DOS SANTOS LIMA, LALESKA DOMINGAS NORBERTO** e **ALEXANDER CERQUEIRA DE SOUZA**, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**.

**DO PRAZO:** Prorrogar o prazo do Convênio de Cooperação Técnica Nº 08/2014 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, **a partir de 21/08/2016**.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica Nº 08/2014, ora aditado.

**PUBLIQUE-SE.**

Vitória, 17 de agosto de 2016.

**ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL**  
Secretária-Geral em exercício do Tribunal de Justiça  
do Estado do Espírito Santo